PARECER JURÍDICO N. 13 /2016

Herval D´Oeste, 29 de janeiro de 2016.

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Administração
ASSUNTO: Impugnação ao Edital PL 006/2016 PP 001/2016 – Material Odontológico
AUTOR DA CONSULTA: Secretário de Administração
INTERESSADO: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de impugnação ao edital cujo objeto é a aquisição de material odontológico, em que pretende ver exigido pelo edital o registro do fornecedor no Conselho Regional de Farmácia ou do órgão fiscalizador.

Descreve o fundamento legal.

ANÁLISE

O edital exige a autorização de funcionamento de empresas – AFE e certificado de registro do produto junto à ANVISA.

Não cabe ao município usurpar o poder de fiscalização dos conselhos regionais de profissão regulamentada.

No caso em tela, deve-se observar a atividade fim da empresa, que no caso não é o fabrico ou manipulação dos produtos farmacêuticos.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, pelas razões expostas, sugere-se o indeferimento das impugnações, a manutenção da redação original do edital e o prosseguimento do certame.

Herval D´Oeste-SC 29 de janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB/SC 19.433